

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
PROC. Nº.	420-PE 163113
Em	19 de 12 de 2013

Ofício n.º 1068/2013-GP

Montenegro, 18 de dezembro de 2013.

Assunto: Mensagem Justificativa dos projetos de lei n.º 162, 163 e 164/2013

Excelentíssima Senhora Presidente:

Encaminho projetos de lei que têm por objetivo autorizar o Executivo Municipal a doar à Caixa Econômica Federal, em nome do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, áreas de sua propriedade para operacionalização do Programa Minha Casa Minha Vida, bem como a alteração das Leis n.º 5.122 e 5.123, de 2009.

O projeto de lei n.º 162/2013 visa conceder doação de áreas municipais para empreendimentos residenciais através do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, instituído pelo Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal para implementação eficaz e eficiente do Programa, a fim de diminuir o déficit habitacional do nosso Município.

Assim, possibilitando a isenção, poderá o construtor realizar uma moradia de melhor qualidade, evitando, desta forma, a redução dos custos com a minimização de materiais utilizados.

Como no Município há uma carência de moradias populares, questão esta pública e notória, onde se encontram imóveis em situações irregulares e irreversíveis, assim a política habitacional busca implementar a regularização fundiária, proporcionando uma moradia em condições de habitabilidade para amparar a população que se encontra na clandestinidade jurídica, acabando ou reduzindo o número de pessoas sem habitação, promovendo, assim, cidadania e justiça social.

O Programa Minha Casa Minha Vida conta com um vasto cadastro de pessoas inscritas, pessoas estas de baixo poder aquisitivo.

Portanto, sendo esta a contrapartida do Município, que se propõe a alcançar a concretização do empreendimento e a realização do “Sonho da Casa Própria”, não podendo ser considerado como renúncia de receita, vez que deve primar pelo interesse social.

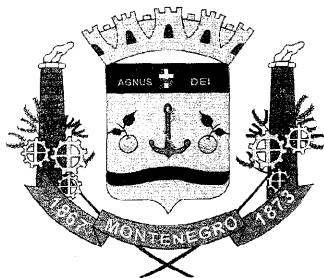
A Sua Excelência a Senhora
Vereadora Rosemari Almeida
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

ALINE ENDRÉS MARCADELLA
Assistente Legislativa e Administrativa
Matricula 014/0

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES

19.12.13, às 11h57m



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Ainda, todos os empreendimentos oriundos do Programa Minha Casa Minha Vida irão gerar uma arrecadação de tributos ao Município.

Assim, faz-se necessária a aprovação dos presentes projetos de lei, eis que é imperiosa a construção de moradias para realocar a população desta comunidade, exposta a perigo, a área de risco e aqueles que estão em condições sub-humanas.

Anexo o processo administrativo n.º 6992/2013.

Atenciosamente,


PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal